



BARCELOS
MUNICÍPIO



CONTRATO – PROGRAMA
DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO
JANEIRO A JULHO DE 2023
MEDIDA DE APOIO I-A

MUNICÍPIO DE BARCELOS
FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE NATAÇÃO



Câmara M. Barcelos
DAAG

Registo: **16.324|24**

Data Entrada: 22-02-2024

ADITAMENTO

Entre:

1 - **MUNICÍPIO DE BARCELOS**, pessoa coletiva n.º505 584 760, com sede no Largo do Município, 4750-323, união das freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescainha (S. Martinho e S. Pedro), concelho de Barcelos, neste ato representado pelo seu Presidente, Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por **PRIMEIRO OUTORGANTE**; e

2 - **FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE NATAÇÃO**, pessoa coletiva n.º 501 665 056, com sede na Estrada da Costa n.º38, 1495-688, Cruz-Quebrada, neste ato representada pelo seu Presidente da Direção, José Miguel Silva Miranda, com plenos poderes para o ato, doravante designada por **SEGUNDO OUTORGANTE**.

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo aprovado em reunião de Câmara de 8 de maio de 2023, o qual contempla, nos termos a seguir anunciados, a alteração das cláusulas seguintes, para que passe a constar:



CLÁUSULA QUINTA

(Comparticipação)

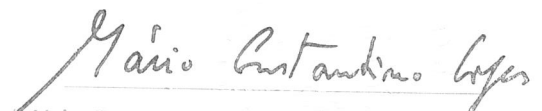
A comparticipação financeira a prestar pelo Primeiro Outorgante ao Segundo Outorgante, para apoio exclusivo à execução do programa de atividades referido na Cláusula Segunda, até ao montante de 41.792,86€ (quarenta e um mil setecentos e noventa e dois euros e oitenta e seis cêntimos), será efetuada após confirmação da existência de fundos disponíveis, sendo que, o compromisso torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.


O presente contrato-programa é feito em duplicado, valendo ambos como originais, os quais vão ser assinados pelas partes, que ratificam na totalidade o seu teor, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

Barcelos, 21 de fevereiro de 2024

Pel' O Município de Barcelos

Pel' A Federação Portuguesa de Natação


Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes/
Presidente da Câmara Municipal


José Miguel Silva Miranda/
Presidente da Direção



PROPOSTA N.º 13. Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2023, janeiro a julho. Medida de apoio I-A. Aditamento. Federação Portuguesa de Natação. [Registo: n.º91.717/23].

O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.

Atento o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo cometida à Câmara Municipal competência para "Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)".

A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro.

O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é "o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos", atento o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atualizada.

Foi aprovado em reunião de Câmara de 8 de maio de 2023 minuta de contrato-programa de desenvolvimento desportivo, janeiro a julho de 2023, Medida de apoio I-A, com a Federação Portuguesa de Natação.

O Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo celebrado com a Federação Portuguesa de Natação para o ano 2023, com a medida de apoio I-A, com fim de enquadramento técnico das Piscinas Municipais/Escola Municipal de Natação, tinha definido para o período de 1 de janeiro a 31 de julho de 2023 um valor máximo de 40.000,00€ (quarenta mil euros) para despesas de regulação técnico-pedagógico da natação nas Piscinas Municipais de Barcelos e para gestão e operacionalização, tendo-se verificado que o valor total de despesa apresentado pela Federação Portuguesa de Natação, para o período em causa, ultrapassou o valor estipulado.

Os contratos-programa de desenvolvimento desportivo podem ser modificados ou revistos nas condições que neles se encontrarem estabelecidas e, nos demais casos, por livre acordo das partes, conforme estabelecido no n.º1 do artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, da sua redação atualizada.

Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar:

- A minuta de aditamento ao Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2023, Medida de apoio I-A (apoio à organização de competições/provas/formação de caráter regular), anexa à presente proposta, entre o Município de Barcelos e a Federação Portuguesa de Natação, a qual tem por objeto a execução de um programa de desenvolvimento desportivo, de natureza financeira, relativo ao "Enquadramento Técnico das Piscinas Municipais de Barcelos/Escola de Natação".

Barcelos, 08 de novembro de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

Mário Constantino Lopes
(Mário Constantino Lopes, Dr.)

Reunião Ordinária 13/11/2023
Deliberada por unanimidade, a favor.